MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO - EXTRA

Brasília-DF, 03 de julho de 2018

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATO DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1707, DE 02 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de inventário físico-financeiro anual dos bens móveis patrimoniais permanentes deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília-DF, na forma da IN SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos já iniciados pela Comissão constituída pela Portaria n.º 7, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I RONALD FERREIRA DE SOUZA, SIAPE n.º 2088068;
- II JURCELANIA LUCENA MANGUEIRA, SIAPE n.º 1748187;
- III SIDNEY AMORIM DOS SANTOS, SIAPE n.º 1436901.
- §1º O servidor RONALD FERREIRA DE SOUZA atuará como Presidente do Colegiado.
- §2º Poderão ser convocados funcionários de empresas prestadoras de serviços para auxiliar os trabalhos da Comissão, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente.
 - Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais Permanentes deverá:
 - I definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;
- II controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens móveis patrimoniais permanentes incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;
- III apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.
- Art. 4º Fica proibida a movimentação de bens móveis patrimoniais permanentes durante a vigência desta Portaria, de modo a resguardar a perfeita execução dos trabalhos da Comissão, podendo ser expressamente autorizada pelo Presidente da mesma, em casos excepcionais, desde que justificada.
- Art. 5º Determinar a todos os titulares de unidades desta CGU, em Brasília-DF, que sejam oferecidas à Comissão os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
- Art. 6º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia 30 de setembro de 2018.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 02/07/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir

informando o código verificador 0777313 e o código CRC B1D9D45B

Referência: Processo nº 00190.109285/2017-18

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO - EXTRA

ELISA MIDORI OKAMURA Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI

De acordo. Autorizo a publicação. Em 03 de julho de 2018

SIMEI SUSÃ SPADACoordenadora-Geral de Gestão de Pessoas